

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

PROCESSO Nº: 23074.041881/2023-03.

INTERESSADO: Milton Pereira de França Netto

ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado

para Professor Substituto, Edital nº 18/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pelo interessado contra decisão de Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Edital nº 18/2023, exarada pela Profa. Ana Carolina Couto Matheus, publicada no dia 09/05/2023, por meio do endereço eletrônico https://www.ccj.ufpb.br/dcj/contents/noticias/homologacao-das-inscricoes-do-processo-seletivo-simplificado-para-professor-substituto-edital-no-18-2023. O mencionado recurso foi impetrado em 10/05, via email.

O recorrente, nas razões do recurso, alegou que:

Diante da quantidade excessiva de documentos para comprovação das titulações e publicações presentes no Currículo Lattes — as quais totalizam mais de 50 páginas —, a submissão de cópias físicas pela via postal, utilizada para a inscrição, mostrava-se dificultada. Tendo em vista a facilidade proporcionada pelas vias digitais — que igualmente possibilitam a melhor conferência da fidedignidade dos documentos —, encaminho, por meio de dois arquivos em PDF anexados a duas mensagens de e-mail, as digitalizações necessárias para a comprovação das mencionadas titulações e publicações. De igual forma, encaminho a versão em PDF do currículo Lattes, que possibilita o acesso a tais publicações por meio de links embutidos; colocando-me à disposição para a prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Anexo ao requerimento do recurso interposto, encaminhou os seguintes documentos:

1. Curriculum Lattes

- 2. Diploma de graduação em Direito pela UFAL
- 3. Histórico escolar da graduação em Direito
- Declaração de conclusão dos créditos e defesa de TCC referentes ao Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, emitida pelo CESMAC
- 5. Ata de defesa da dissertação de mestrado, emitida pelo CESMAC
- 6. Histórico escolar referente ao Curso do Mestrado
- 7. Certificado de especialista em Direito Processual Civil: Novo Código do Processo Civil, emitido pela Universidade de Santa Cruz do Sul
- 8. Certificado de monitoria em Responsabilidade civil emitido pela UFAL
- 9. Certificado de monitoria em Direitos Humanos Fundamentais, emitido pela UFAL
- 10. Declaração de cumprimento de estágio de docência em Direito Internacional Privado e Direito das Obrigações, emitido pela CESMAC
- 11. Comprovação de publicação de capítulo de livro intitulado "A inteligência Artificial e os Riscos da Discriminação Algorítima" na obra coletiva Direito Civil e Tecnologia, Tomo II.
- 12. Comprovação de publicação de capítulo de livro intitulado "Online Dispute Resolution (ODR)e Inteligência Artificial (IA): as ameaças silenciosas no horizonte dos sistemas informatizados para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação (SIRECS) na obra coletiva Vulnerabilidade e Novas Tecnologias.
- 13. Comprovação de publicação de artigo científico conjunto intitulado "Qual deve ser o regime de responsabilidade civil aplicável à inteligência artificial no Brasil?", na revista Síntese.
- 14. Comprovação de publicação de artigo científico conjunto intitulado "Qual deve ser o regime de responsabilidade civil aplicável à inteligência artificial no Brasil?", na revista Síntese.
- 15. Comprovação de publicação de artigo científico conjunto intitulado "Os riscos da discriminação algorítmica na utilização de aplicações de inteligência artificial no cenário brasileiro", na revista Jurídica Luso-brasileira, Ano 8 (2022).
- 16. Comprovação de publicação de artigo científico conjunto intitulado "O regime de responsabilidade civil aplicável à inteligência artificial no Direito Brasileiro", na revista Magister de Direito Civil e Processual Civil.
- 17. Comprovação de publicação de artigo científico conjunto intitulado "A crise tecnológica da democracia liberal: ameaças à liberdade de expressão pelo discurso de ódio digital?", na Revista Brasileira de Direitos Humanos, Ano X, n. 39, 2021.
- 18. Resultado de proposta de Dissertação aprovada, emitida pela EDUFAL.
- 19. Certificado de participação em projeto de extensão emitido pela UFAL.

ANÁLISE

A partir dos documentos apresentados e, em cotejo com o Edital 18/2023//UFPB e , Resolução 07/2017/Consepe/UFPB, que regulamenta as condições de contratação e o processo seletivo de professor substituto do Magistério Superior, segue-se a análise e fundamentação.

I – Tempestividade do recurso

Edital 18/2023/UFPB, item 4.6, in verbis:

4.6. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, enviando por e-mail, devidamente identificado, a justificativa fundamentada, dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 4.5.

No mesmo sentido, a Resolução 07/2017, artigo 15, parágrafo único, in verbis:

Parágrafo único. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental/Unidade Acadêmica, dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação de que trata o caput deste artigo.

A homologação das inscrições, conforme referido, foi feita no dia 09/05/2023, pelo que o prazo recursal teve como termo a data de 11/05.

O requerente interpôs recurso por e-mail no dia 10/05/2023. Portanto, no aspecto tempestividade, o recurso foi admitido.

II – Dos requisitos para inscrição via postal

De acordo com os itens 4.2.5.1, 4.3 e 4.4, do Edital 18/2023, in verbis:

- 4.2.5.1. As inscrições por via postal serão recebidas pela unidade acadêmica, nos endereços listados no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, em até **03 (três) dias úteis** após a data de encerramento das inscrições. (grifo nosso).
- 4.3. No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, os seguintes documentos:
- I. Requerimento de Inscrição, disponibilizado pela secretaria do departamento responsável pela presente seleção e no endereço eletrônico http://www.Progep.ufpb.br/Progep/colecoes/editais-docente, em link específico do Processo Seletivo;
- II. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no item 4.1.1 deste edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de

Recolhimento da União – GRU, encontrada no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. Não serão aceitos comprovantes de agendamento; III. Cópia de documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Curriculum vitae ou lattes devidamente comprovado; (grifo nosso). V. Foto 3x4 recente.

4.4. Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital do Processo Seletivo. (grifo nosso).

No mesmo sentido, o artigo 14, III, e parágrafo 2º, da Resolução 07/2017/UFPB, in verbis:

Art. 14. O candidato deverá formalizar a entrega do requerimento da inscrição no setor responsável pelas inscrições, mediante protocolo de recebimento, instruindo sua solicitação com os seguintes documentos:

III - curriculum vitae ou lattes devidamente comprovado; (grifo nosso).

§ 2° Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital do concurso. (grifo nosso).

Ressalte-se que o requerente efetuou a sua inscrição no Processo Seletivo em questão via postal. A inscrição foi recebida pela secretaria departamental no dia 05/05/2023, composta pelos seguintes documentos:

- 1. Requerimento de inscrição;
- 2. Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição;
- 3. Cópia de documento de identidade válido;
- Curriculum Lattes SEM ABSOLUTAMENTE NENHUMA COMPROVAÇÃO; (destaque nosso);
- 5. Foto 3x4 recente.

De acordo com a legislação conexa ao tema, **no que se refere ao prazo de recepção da inscrição via postal**, conforme já referido, esse prazo se estendeu até ao dia 08/05/2023. Conforme recém mencionado, a inscrição do requerente foi recebida para secretaria departamental no dia 05/05/2023, portanto, quanto à tempestividade, estava em consonância com a legislação, nos termos dos item 4.2.5.1 do edital 18/2023.

No que se atine aos requisitos materiais da inscrição no processo seletivo, há uma lista taxativa de documentos que devem instruir o pedido de inscrição, quais sejam: o requerimento, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cópia de identidade, foto 3x4 e curriculum vitae ou lattes DEVIDAMENTE COMPROVADO, ou seja, com todos os documentos que comprovem toda a experiência que se alega no curriculum.

No caso em tela, o requerente efetivou sua inscrição via postal, todavia anexou apenas o curriculum vitae sem ABSOLUTAMENTE NENHUM DOCUMENTO COMPROVATIVO das experiências ali listadas. Os documentos comprovativos só foram enviados como instrução do recurso impetrado pelo recorrente, momento COMPLETAMENTE INOPORTUNO LEGALMENTE, posto que a ordem legal é clara ao afirmar que o curriculum lattes precisa ser OBRIGATORIAMENTE apresentado juntamente com a comprovação devida NO ATO DA INSCRIÇÃO, e não no momento do RECURSO, inclusive a legislação, conforme se depreende textualmente, sujeita esta ocorrência ao indeferimento SUMÁRIO da inscrição, o que foi corretamente realizado pelo Departamento de Ciências Jurídicas. A ausência, portanto, de cumprimento desse requisito inquina taxativa e sumariamente de INDEFERIMENTO a inscrição pretendida. É o que se depreende clara e precisamente do item 4.4 do Edital 07/2017, e do artigo 14, III, e parágrafo 2º, da Resolução 07/2017/Consepe/UFPB.

PARECER

Consoante a análise dos documentos acostados pelo requerente em relação ao que impõe a legislação respectiva já referida que regulamenta o processo seletivo para professor substituto, e considerando que, apesar de o recurso ter sido tempestivo (questão meramente processual), o recorrente, NO ATO DA INCRIÇÃO, não apresentou os documentos de comprovação do curriculum lattes apresentado, nos termos do item 4.4 do Edital 18/2023/UFPB, e do artigo 14, III, e parágrafo 2º, da Resolução 07/2017/Consepe/UFPB, o recurso ora em análise foi **INDEFERIDO**, de forma que a inscrição do recorrente **permanece indeferida**, em atenção à legislação pertinente.

É o parecer.

Santa Rita, 15 de maio de 2023.

Alessandra Danielle Carneiro dos Santos Hilário Relatora

Siape nº 1844741

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/05/2023

PARECER Nº 001/2023 - CCJ-DCJUR (11.01.46.03) (Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 14:49) ALESSANDRA DANIELLE CARNEIRO DOS SANTOS HILARIO PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR 1855741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2023, documento (espécie): PARECER, data de emissão: 15/05/2023 e o código de verificação: e8ffc59e24